



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 658948

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Excelentíssimo Senhor Relator,

Trata-se de prestação de contas da Câmara Municipal de Alterosa objetivando o exame da gestão econômico-financeira e orçamentária, bem como dos ordenamentos de despesas do exercício 2001.

Nos termos do acórdão de f.144, as contas foram julgadas irregulares, tendo em vista os recebimentos indevidos de remuneração a título de sessões legislativas extraordinárias, determinando-se aos responsáveis o ressarcimento aos cofres municipais das importâncias apuradas, excluído o Senhor Pedro João de Ávila, que já promoveu o devido ressarcimento.

Devidamente intimados da decisão da Corte de Contas os interessados efetuaram os pagamentos, tendo sido emitidas as respectivas certidões de quitação juntadas às f. 164/174 e 197.

Inexistindo outras providências cabíveis, o Ministério Público de Contas sugere o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)